

POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA - PRESENCIAL REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS

- 1º semestre de 2023 -

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. A *Política de Transferência de curso* consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos **cursos presenciais** de Graduação do Centro Universitário Unifacisa, para ingressantes que iniciaram algum curso de graduação em IES* diferente da acima citada. Esta política não abrange o curso de Medicina.
- 1.2. São aptos à política os estudantes que ingressarem, exclusivamente, através do processo seletivo “*Transferência*” no semestre letivo 2023.1 limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado.
- 1.3. Matrículas realizadas em outros processos seletivos não tornarão o estudante elegível à participação da *Política de Transferência*.
- 1.4. Também não são elegíveis a *Política de Transferência* os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2023.1, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.1. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá cumprir todos os requisitos de ingresso exigíveis no respectivo processo seletivo que foi aprovado no ato da matrícula, conforme edital de ingresso.
- 1.2. A *Política de Transferência de curso* compreende a concessão de **70% (setenta por cento) de desconto no valor integral da matrícula (1ª parcela) do semestre 2023.1 e mais 25% (vinte e cinco por cento) de desconto no valor integral das demais mensalidades do curso no turno da manhã e 30% (trinta por cento) de desconto no valor integral das demais mensalidades do curso no turno da noite, incluindo rematrículas.**

- 1.3. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores.
- 1.4. O desconto referente a *Política de transferência* não é cumulativo com outros benefícios concedidos pela Unifacisa, ou seja, caso o estudante se enquadre em mais de uma política de desconto, deverá optar por aquele que o mesmo reconhece como melhor benefício.
- 1.5. O ingresso por transferência seguirá as regras dispostas em edital próprio, observadas as normas previstas nas resoluções da UNIFACISA/ESAC.
 - 1.5.1. Em razão do disposto no item anterior, somente poderá ingressar mediante processo seletivo na modalidade “transferência”, o aluno que não cursou mais de 50% da matriz curricular do respectivo curso na IES de origem.
- 1.6. O aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.
- 1.7. O presente desconto não se aplica em favor do aluno que goza de outros benefícios, a exemplo de descontos decorrentes convênios; bolsas de monitoria ou projetos de pesquisa e extensão; financiamentos como FIES, PRAVALER e CREDIES; bolsas de estudos PROUNI, PROBEM e demais benefícios financeiros.

2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 2.1. O desconto referente à *Política de Transferência de curso* será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula efetivada para o semestre de 2023.1, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que, não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.

- 2.2. A Política deverá ser renovada semestralmente através do portal do aluno.
- 2.3. Ao requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da Unifacisa, o estudante perderá automaticamente o desconto concedido.
- 2.4. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.
- 2.5. Casos omissos serão avaliados pela Unifacisa e deverão ser realizados via requerimento no portal acadêmico do aluno ou presencialmente na sala de matrícula.
- 2.6. O desconto oferecido pela *Política de Transferência de curso* está condicionado à pontualidade do pagamento da mensalidade no mês vigente.
- 2.7. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
- 2.7.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério
- 2.7.2. O desconto estabelecido nesta política reflete sobre o valor integral das mensalidades, conforme previsão no contrato de prestação de serviços educacionais em tabela própria, ou seja, não é cumulativo aos descontos previstos no referido instrumento contratual.
- 2.7.3. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

07 de novembro de 2022.

Unifacisa Centro Universitário